PROJETO DE LEI Nº 011, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Modifica art. 3º da lei nº 1.998, de 13 de setembro de 2023, com redação dada pela lei nº 2.026, de 18 de janeiro de 2024 e dá outras providências e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.998, de 13 de setembro de 2023, com redação dada pela lei nº 2.026, de 18 de janeiro de 2024, passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º O pagamento do Auxílio Emergencial e Temporário definido nesta Lei poderá ser realizado por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início das obras, devendo o pagamento ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, só podendo as parcelas serem efetuadas após o decurso 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada o remanejamento orçamentário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 19 de março de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.03.19 09:49:51 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAUJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

MENSAGEM Nº 011/2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo projeto de lei Nº 011, de 19 de março de 2024, que Modifica art. 3º da lei nº 1.998, de 13 de setembro de 2023, com redação dada pela lei nº 2.026, de 18 de janeiro de 2024 e dá outras providências e dá outras providências.

Foi aprovada nessa casa legislativa a lei nº 1.998, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação de auxílio emergencial e temporário aos permissionários da praça de alimentação do mercado público municipal, e dá outras providências.

Tratou-se de política pública com vista a permitir um mínimo para suas subsistências dos permissionários da área da praça de alimentação, onde as obras de reforma do mercado público iniciaram, e, via de consequência, impediram essas de executar suas atividades, com consequente, extirpação da renda no citado período.

Ocorre que, o prazo inicialmente previsto, de 90 (noventa) dias, foi superado sem que as obras viessem a ser concluídas, por fatos alheios à vontade da administração, conforme relatório técnico anexo.

A previsão era de que as obras sejam concluídas em até 30 dias, motivo pelo qual se propões e essa casa aprovou a prorrogação do prazo do auxílio por até 60 (sessenta) dias, conforme disposto na Lei lei nº 2.026, de 18 de janeiro de 2024.

Ocorre, porém, que não houve a conclusão da obra no citado prazo, havendo a previsibilidade de conclusão até o final desse mês de março.

De se registrar que o parágrafo único do citado artigo 3º da da lei nº 1.998, de 13 de setembro de 2023, expressamente afirma que ocorrendo encerramento das obras antes do prazo definido, o auxilio somente será devido enquanto houver a intervenção. *In verbis:*

> Art. 3º (...)
> Parágrafo único. Caso as obras da área da praça de alimentação do mercado público municipal sejam encerradas antes do prazo máximo previsto nesse artigo, os

permissionários farão jus ao recebimento do Auxílio Emergencial e Temporário definido nesta Lei de forma proporcional ao tempo da intervenção.

Assim, por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 19 de março de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: [illegible]

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05